



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 015/2020

Opina pelo reconhecimento, até 31 de janeiro de 2024, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ETP - ESCOLA TÉCNICA DE PICOS J.B, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), com determinação.

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 270/2019 em que a direção do ETP - ESCOLA TÉCNICA DE PICOS J.B, rede privada, situada na Rua São José, nº 273, Centro, CEP: 64.600-008, em Picos (PI), mantida pela Firma Joana B. de O. Cardoso, com registro no CNPJ sob o nº 15.761.599/0001-53, vem solicitar a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado pela Resolução CEE/PI nº 125/2017.

Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 138/2019.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar; dentre essa: matriz curricular, quadro dos docentes e técnicos administrativos, relação nominal dos alunos concludentes, relação dos equipamentos e insumos do laboratório, convênio firmado para o estágio supervisionado, alvará de funcionamento e o CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático - Pedagógica: O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com carga horária de 1860 horas, sendo 1020 horas de aulas teóricas, 240 horas de aulas práticas e 600 horas de estágio supervisionado, o qual é realizado em instituição pública conveniada. A comissão verificou que os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor; os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas. O referido curso possui 13 (treze) alunos sendo 07 (sete) concludentes.

2 - Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenador pedagógico com formação em pedagogia; coordenador do curso com bacharelado em enfermagem; e secretária com bacharelado em Direito.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona no prédio da Unidade Escolar Padre Madeira, cedido pela Prefeitura, com uma estrutura física regular, a diretoria funciona conjugada com a secretaria e com a sala dos professores, 02 salas de aula em boas condições com instrumentos didáticos, cantina, pátio, banheiros, a biblioteca conta com computadores para pesquisa e acervo específico para o curso. O laboratório de informática possui 13 computadores, alguns com defeito, conectados à internet. O espaço físico do laboratório específico do curso é insatisfatório, mas possui as paredes laváveis e conta com equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

A comissão aplicou questionários e os alunos demonstraram satisfação com o curso ofertado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 015/2020

I – Reconhecer, até 31 de janeiro de 2024, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ETP - ESCOLA TÉCNICA DE PICOS J.B, rede privada, situada na Rua São José, nº 273, Centro, CEP: 64.600-008, em Picos (PI), mantida pela Firma Joana B. de O. Cardoso, com registro no CNPJ sob o nº 15.761.599/0001-53.

II – Determinar que a direção apresente, no prazo de 120 dias, o Alvará atualizado e fotos dos Espaços adequados para o funcionamento da sala dos professores e do laboratório de Enfermagem.

III – Determinar à direção do Centro, que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 132/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

Cons^a Adriana de Moura Silva – Relatora

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI